



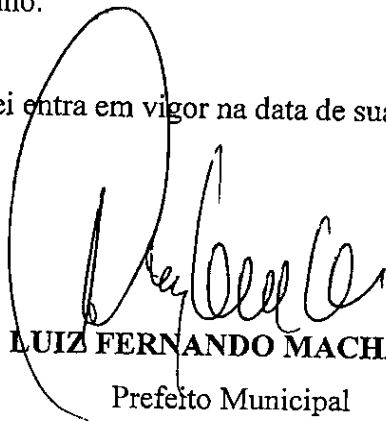
LEI N.º 8.817, DE 26 DE JULHO DE 2017

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a **FESTA DE SANTA ANA E SÃO JOAQUIM** (segunda quinzena de julho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

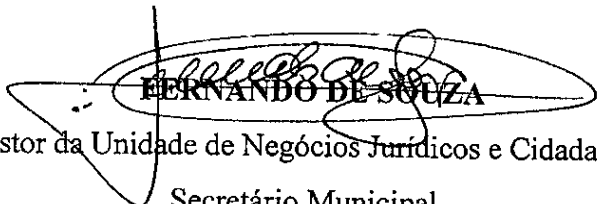
Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a **FESTA DE SANTA ANA E SÃO JOAQUIM**, promovida pela Comunidade Santa Ana e São Joaquim de Vila Ana, realizada anualmente na segunda quinzena de julho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezessete.


FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal

scc.1

Mod.3

PUBLICAÇÃO	Rubrica
02/08/17	